ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO Nº 217/2024

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, em especial o artigo 136 do Regimento Interno, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Que seja feito um estudo afim de proibir veículos de estacionarem defronte a Agência Bancária no Distrito de Córrego do Ouro, a proposta tem como Objetivo liberar os espaços só para Permanência de carros fortes durante o período de prestação de Serviços, e embarque e desembarque de idosos, gestantes ou portadores de necessidades especiais. Tendo a inibir o índice de assaltos em estabelecimentos bancários e nas imediações. Além disso muitas vezes os carros fortes, taxis e veículos param em fila dupla para carga e descarga, e embarque e desembarque de passageiros com dificuldade locomoção, devido à falta de espaço em frente as unidades, causando transtornos, provocando congestionamentos e lentidão, dificultando, inclusive o acesso de viaturas e outros veículos em casos de emergências. O espaço deve ser identificado com a colocação de placas indicativas e pintura de faixas, respeitando as normas de trânsito em vigor.

Sala das Sessões, 30 de junho 2024.

PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA:62385003791

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA:62385003791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SIG CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22065332000197, cn=PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA:62385003791
Dados: 2024.07.05 14:17:52 -03'00'

Paulo Roberto Paes de Oliveira

Vereador-autor;

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa

Macaé/RJ. CEP: 27.948-010